

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº.371/2010.

SÚMULA: MODIFICA OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 354/2010 DE 13/06/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MÁRCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Modifica o artigo 3º., incisos I, II e III, o qual terá a seguinte redação:

“Artigo 3º. – O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária por:

- I – Até 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Público;
- II – Até 04 (quatro) representantes indicados pelas entidades de trabalhadores urbanos e rurais;
- III – Até 04 (quatro) representantes indicados pelas Entidades Patronais.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei nº. 354/2010 entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 23 de novembro de 2010.

Márcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
em 25 de 11 de 2010
Edição nº: 1779